



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021-009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço:  
Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro – Assunção - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: [www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria de Infraestrutura nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Assunção: 02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1083 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS E PARQUES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, FONTES 940 E 001

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento,





aos cuidados do Presidente da Comissão - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

**6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 31.484,30, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, feita através de demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00004/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Construção/Instalação de Parque ou Praça.

6.8.2.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Construção/Instalação de Parque ou Praça.

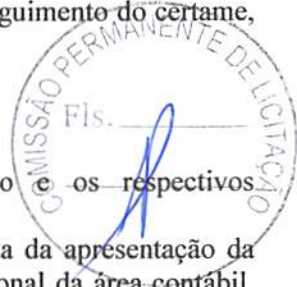
## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**





7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.



8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.

8.2.15.Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.16.As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e dos profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

8.2.17.Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

8.2.18.Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e dos profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º. 00004/2021  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:





9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

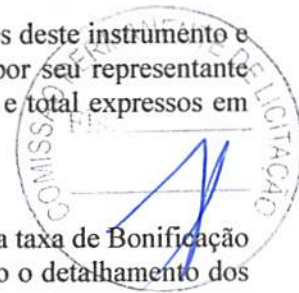
10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

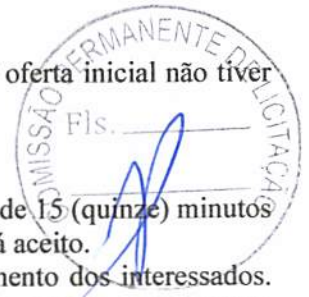
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:





12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou  
12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. Da garantia do contrato:

**15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.**



15.8.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

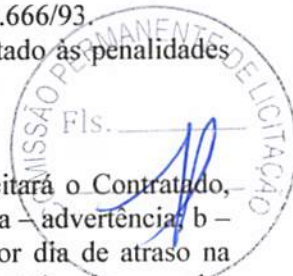
#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja





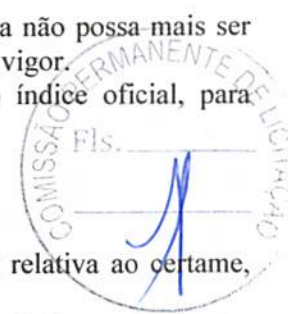
divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Assunção - PB, 11 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021–009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021-009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais	UND		1314.843,01	314.843,01
				<b>TOTAL</b>	314.843,01

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme fazulta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

GILVAN LOPES DE SALES  
SECRETÁRIO







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

OBJETO: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021-009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021-009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

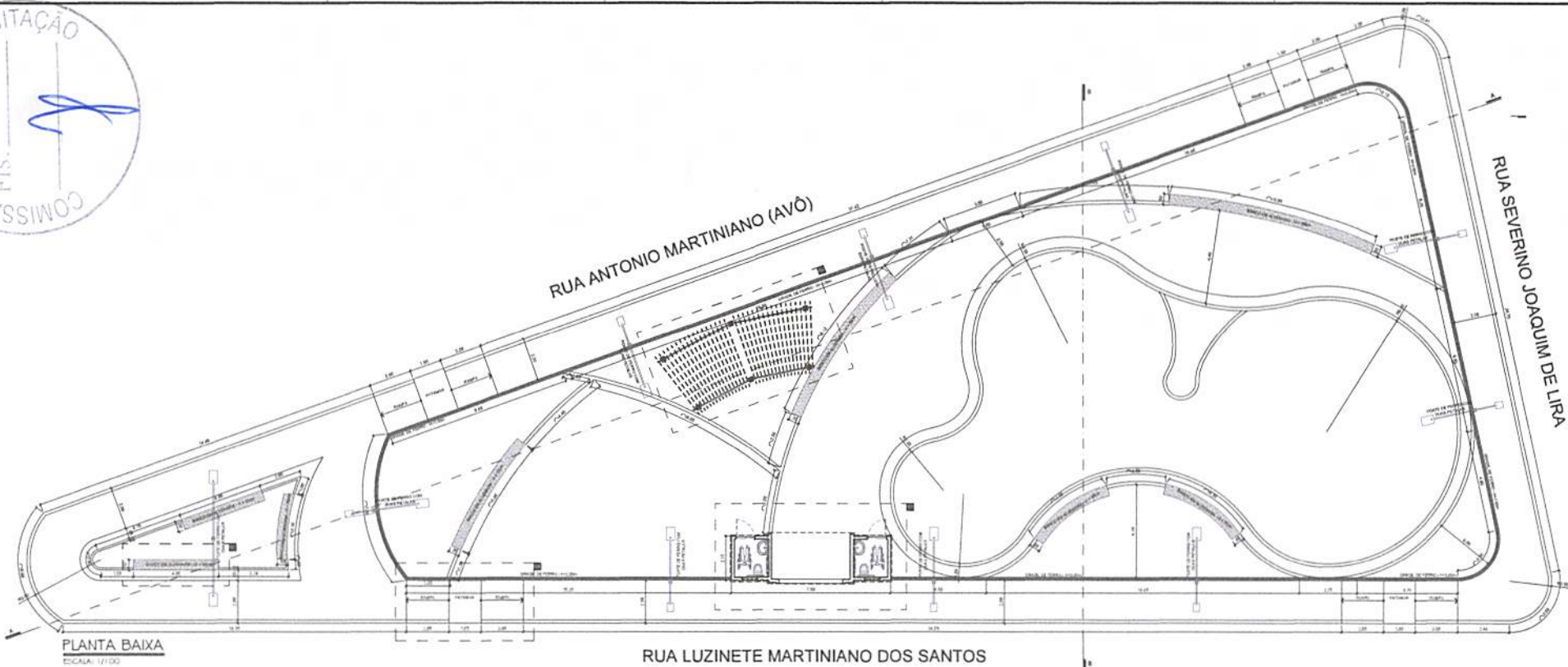
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





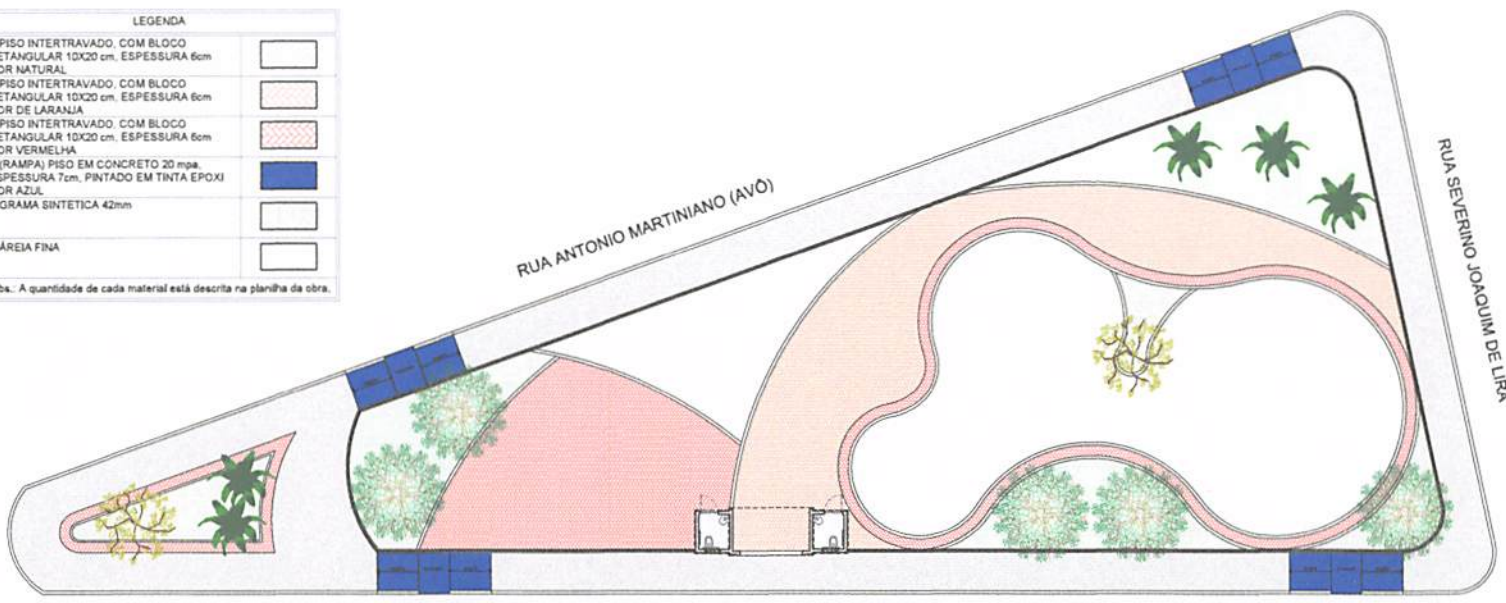
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA: 1/100

RUA LUZINETE MARTINIANO DOS SANTOS

**LEGENDA**

- PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 10X20 cm, ESPESSURA 6cm, COR NATURAL	
- PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 10X20 cm, ESPESSURA 6cm, COR DE LARANJA	
- PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 10X20 cm, ESPESSURA 6cm, COR VERMELHA	
- (RAMPA) PISO EM CONCRETO 20 mpa, ESPESSURA 7cm, PINTADO EM TINTA EPOXI, COR AZUL	
- GRAMA SINTÉTICA 42mm	
- ÁREA FINA	

Obs.: A quantidade de cada material está descrita na planilha da obra.



**PAGINAÇÃO DO PISO**  
ESCALA: 1/100

RUA LUZINETE MARTINIANO DOS SANTOS

PROJETO: ARQUITETÔNICO DE UM PARQUE INFANTE,  
LOCAL: ASSUNÇÃO-MS  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**01.04**

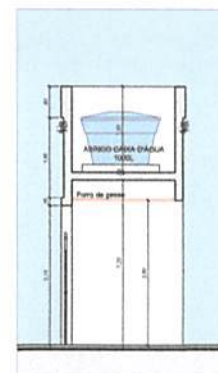
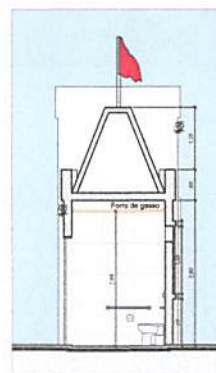
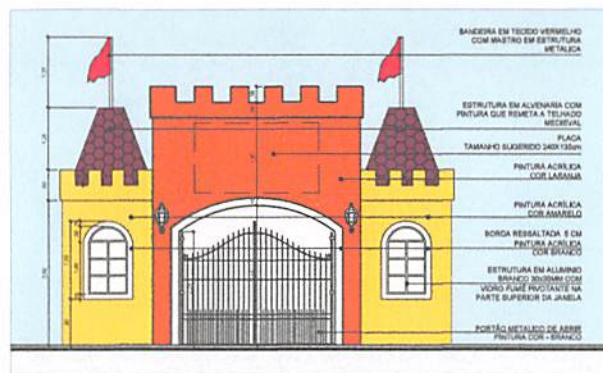
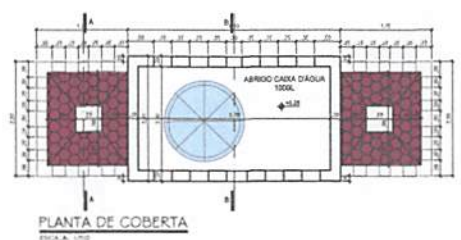
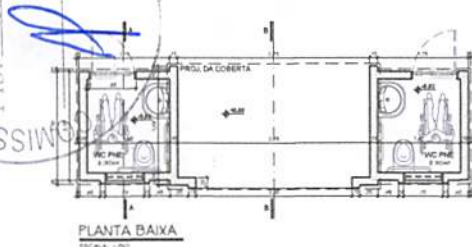
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	1188,85 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA	1188,85 m <sup>2</sup>



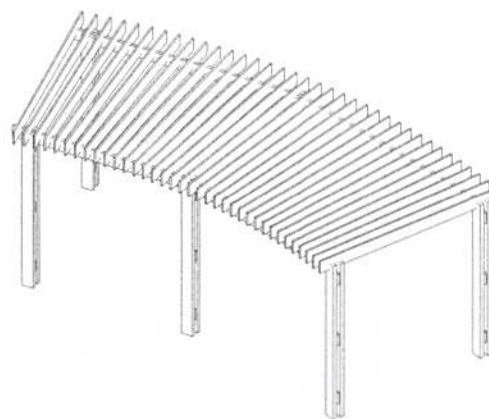
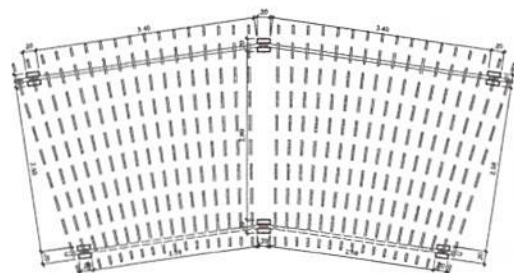
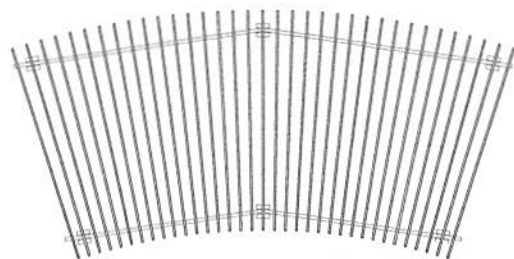




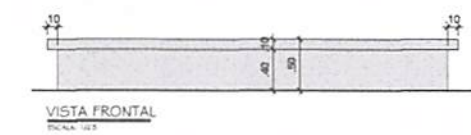
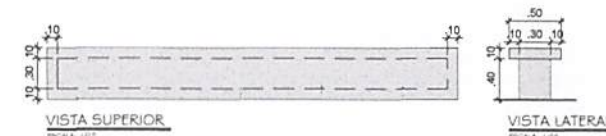
## DETALHE 01 - PÓRTICO DE ENTRADA



## DETALHE 02 - CARAMANCHÃO



## DETALHE 03 - BANCOS DE ALVENARIA



## DETALHE 04 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



PROJETO: ARQUITETÔNICO DE UM PARQUE INFANTIL  
LOCAL: ASSUNÇÃO-MS  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

03.04

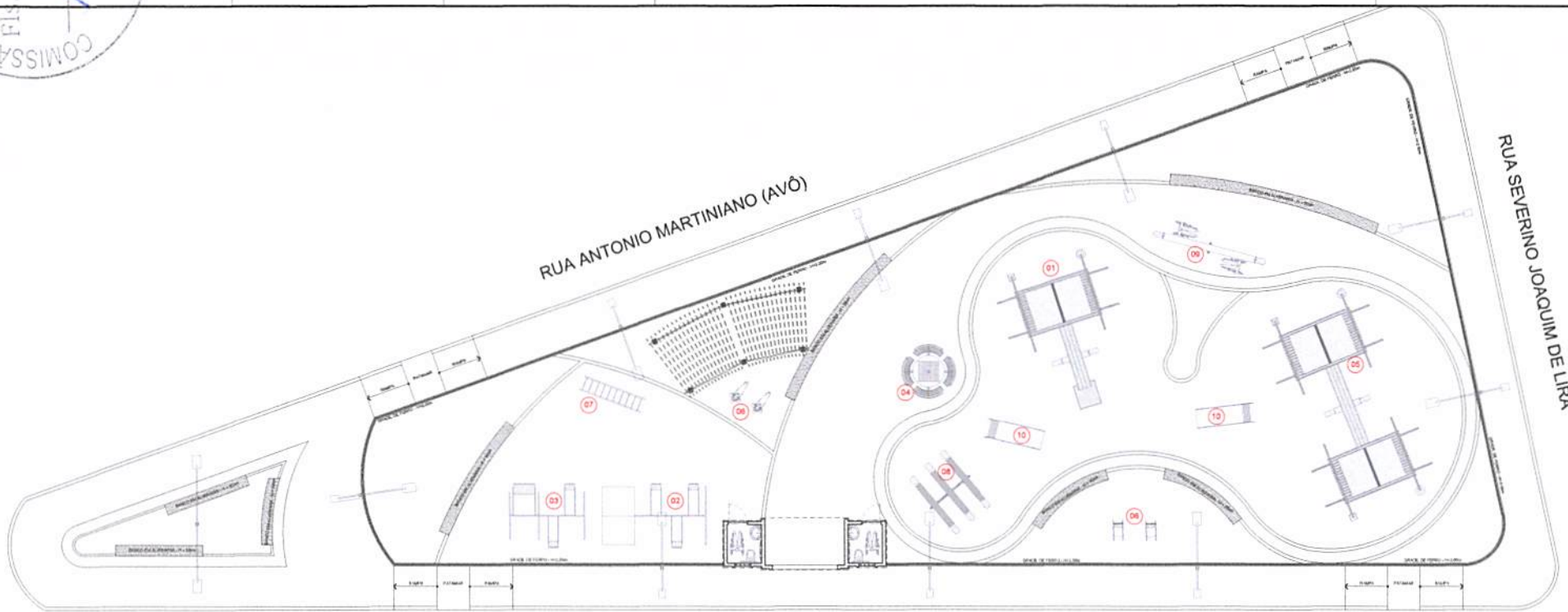
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	1.188,85 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA	1.188,85 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

PROJETO ENGENHEIRO  
JOSE WILLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA - CREA 17321/MS

MISSÃO PERMANENTE DE DIGITALIZAÇÃO





PLANTA BAIXA (LOCALIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS)  
ESCALA: 1/75

RUA LUZINETE MARTINIANO DOS SANTOS

LEGENDA	
01	- CASINHA CHALÉ
02	- ESCALADA DE PEDRA COM BALANÇO
03	- BALANÇO COM TRÊS LUGARES SENDO UM PARA PNE
04	- CARROSSEL ADAPTADO PARA PNE
05	- CASINHA DUPLA COM PONTE
06	- BICHO DE MOLA
07	- ESCADA PONTE
08	- GANGORRA
09	- GANGORRA PARA PNE
10	- ESCORREGADOR

Obs.: A quantidade de cada material está descrita na planilha de obra.

PROJETO: ARQUITETÔNICO DE UM PARQUE INFÂNTIL  
LOCAL: ASSUNÇÃO/MS  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

04.04

DATA DE EMISSÃO	FECHA DE RECEBIMENTO

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: 07/08/2014  
VALOR: R\$ 10.000,00  
VALOR: R\$ 10.000,00





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBRA: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB

DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
L	Lucro Bruto	5,00
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	23,16%





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:

AJDS



QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB

BDI (%): 23,16

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI	PRELIMINAR (com BDI).....					3.253,30
1.1	06.201.00/ DER-PB	Confecção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	R\$ 264,15	R\$ 325,33	3.253,30
2.0	SINAPI	ENTRADA E BANHEIROS (com BDI).....					42.313,94
2.1		<b>Infra estrutura e super estrutura</b>					
2.1.1	93358	Escavação manual de valas	m³	4,54	R\$ 55,14	R\$ 67,91	308,04
2.1.2	00093/ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	4,39	R\$ 384,30	R\$ 473,30	2.078,73
2.1.3	93205	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas. Af_03/2016	m	18,90	R\$ 32,49	R\$ 40,01	756,19
2.1.4	07369/ORSE	Concreto Armado para pilares com fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,16	R\$ 2.270,54	R\$ 2.796,40	453,02
2.1.5	07369/ORSE	Concreto Armado para vigas com fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,88	R\$ 2.270,54	R\$ 2.796,40	2.466,42
2.1.6	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) =(8+4) Af_11/2020	m²	15,50	R\$ 148,17	R\$ 182,49	2.828,60
2.2		<b>Alvenaria</b>					
2.2.1	87471	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	90,12	R\$ 43,62	R\$ 53,72	4.841,14
2.3		<b>Revestimentos e piso e forro</b>					
2.3.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l. Af_06/2014	m²	180,24	R\$ 2,88	R\$ 3,55	639,84
2.3.2	89173	(Composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m²	180,24	R\$ 24,22	R\$ 29,83	5.376,44
2.3.3	87264	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	33,96	R\$ 65,63	R\$ 80,83	2.744,99
2.3.4	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	146,28	R\$ 9,86	R\$ 12,14	1.775,79
2.3.5	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	146,28	R\$ 11,06	R\$ 13,62	1.992,28
2.3.6	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. Af_06/2014	m²	5,76	R\$ 55,06	R\$ 67,81	390,59
2.3.7	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af_05/2017_p	m²	5,76	R\$ 33,56	R\$ 41,33	238,06
2.4		<b>Esquadrias</b>				R\$ 0,00	0,00
2.4.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	3,78	R\$ 559,94	R\$ 689,62	2.606,76
2.4.2	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	1,84	R\$ 526,71	R\$ 648,70	1.193,61
2.4.3	08900/ORSE	Portão de ferro de abrir com duas folhas, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m²	7,62	R\$ 575,40	R\$ 708,66	5.399,99
2.5		<b>Hidrosanitário</b>				R\$ 0,00	0,00
2.5.1	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	und	4,00	R\$ 97,31	R\$ 119,85	479,40
2.5.2	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	2,00	R\$ 68,51	R\$ 84,38	168,76
2.5.3	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	2,00	R\$ 113,98	R\$ 140,38	280,76
2.5.4	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	2,00	R\$ 68,51	R\$ 84,38	168,76
2.5.5	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	2,00	R\$ 309,25	R\$ 380,87	761,74
2.5.6	95471	Vaso sanitário sifonado convencional para ped sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	2,00	R\$ 790,91	R\$ 974,08	1.948,16
2.5.7	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	4,00	R\$ 237,33	R\$ 292,30	1.169,20
2.5.8	102606	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	und	1,00	R\$ 434,55	R\$ 535,19	535,19
2.6		<b>Instalação elétrica</b>					
2.6.1	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada (2 módulos), 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	und	3,00	R\$ 162,75	R\$ 200,44	601,32





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:

AJDS

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB

BDI (%): 23,16

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
2.6.2	Pesquisa de mercado	Lâmpada led para banheiros	und	3,00	R\$ 26,45	R\$ 32,58	97,74
2.6.3	Pesquisa de mercado	Bocal e-27 plafonier branco	und	3,00	R\$ 3,36	R\$ 4,14	12,42
<b>3.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO (com BDI).....</b>					<b>42.105,40</b>
3.1	366	Areia fina branca	m³	45,00	R\$ 77,50	R\$ 95,45	4.295,68
3.2	93680	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	290,84	R\$ 47,01	R\$ 57,90	16.839,64
3.3	92397	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	294,77	R\$ 41,97	R\$ 51,69	15.236,66
3.4	04.910.03 / DER	Meio fio de concreto tipo MFC-03	m	172,33	R\$ 27,01	R\$ 33,27	5.733,42
<b>4.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>EQUIPAMENTOS (com BDI).....</b>					<b>80.889,88</b>
4.1	03226 /ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos, dimensoes 0,50 largura x 0,40 altura	m	42,97	R\$ 164,73	R\$ 202,88	8.717,75
4.2	01871/ORSE	Gradil de ferro conforme projeto, inclusive assentamento	m²	249,26	R\$ 163,63	R\$ 201,53	50.233,37
4.3	08888/ ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada de led 150W	und	10,00	R\$ 1.389,80	R\$ 1.711,68	17.116,80
4.4	09857/ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref.obra Sergipetec)	und	143,00	R\$ 27,38	R\$ 33,72	4.821,96
<b>5.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE (com BDI).....</b>					<b>4.774,52</b>
5.1	101747	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. Af_09/2020	m²	40,70	R\$ 59,14	R\$ 72,84	2.964,59
5.2	102495	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação mecânica, 2 demãos. Af_05/2021	m²	40,70	R\$ 36,11	R\$ 44,47	1.809,93
<b>6.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>BRINQUEDOS DO PLAYGROUND (com BDI).....</b>					<b>123.764,96</b>
6.1	Pesquisa de mercado	Casinha ché maior	und	1,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.395,00	15.395,00
6.2	Pesquisa de mercado	Escalada de pedra com balanço	und	1,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.931,80	12.931,80
6.3	Pesquisa de mercado	Balanço 3 lugares com um balanço adaptado para PNE	und	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.941,12	3.941,12
6.4	Pesquisa de mercado	Carrossel adaptado para PNE	und	1,00	R\$ 15.106,59	R\$ 18.605,28	18.605,28
6.5	Pesquisa de mercado	Casinha dupla com ponte	und	1,00	R\$ 22.500,00	R\$ 27.711,00	27.711,00
6.6	Pesquisa de mercado	Bicho de mola	und	4,00	R\$ 4.286,20	R\$ 5.278,88	21.115,52
6.7	Pesquisa de mercado	Escada ponte	und	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.941,12	3.941,12
6.8	Pesquisa de mercado	Gangorra de madeira	und	1,00	R\$ 1.080,82	R\$ 1.331,14	1.331,14
6.9	Pesquisa de mercado	Gangorra adaptada para PNE	und	1,00	R\$ 9.859,00	R\$ 12.142,34	12.142,34
6.10	Pesquisa de mercado	Escoregador médio	und	2,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.325,32	6.650,64
<b>7.0</b>	<b>SINAPI</b>	<b>PAGINAÇÃO (com BDI).....</b>					<b>17.741,01</b>
7.1	10042/ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	186,70	R\$ 61,90	R\$ 76,24	14.234,01
7.2	98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	und	12,00	R\$ 237,29	R\$ 292,25	3.507,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>							<b>314.843,01</b>

Nota: SINAPI DESONERADO - Data base => Junho/2020





ELABORAÇÃO:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	VALOR (R\$)
1	PRELIMINAR	3.253,30					3.253,30
2	ENTRADA E BANHEIROS	42.313,94					42.313,94
3	PAVIMENTAÇÃO	42.105,40					42.105,40
4	EQUIPAMENTOS		40.444,94	40.444,94			80.889,88
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE				4.774,52		4.774,52
6	BRINQUEDOS DO PLAYGROUND				74.258,98	49.505,98	123.764,96
7	PAGINAÇÃO					17.741,01	17.741,01
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>314.843,01</b>
	CUSTO MENSAL (R\$)	87.672,64	40.444,94	40.444,94	79.033,50	67.246,99	
	PERCENTUAL MENSAL (%)	27,85	12,85	12,85	25,10	21,36	
	CUSTO ACUMULADO (R\$)	87.672,64	128.117,58	168.562,52	247.596,02	314.843,01	
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	27,85	40,70	53,55	78,65	100,01	





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

**1.0 TERRAPLENAGEM**

1.1 Confecção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra

- = 4,00 (comprimento)
- = 2,50 (largura)
- = **10,00**

**2.0 ENTRADA E BANHEIROS**

**2.1 Estrutura**

2.1.1 Escavação

- = 1,75 (largura externa de um WC)
- = 1,80 (comprimento interno de um WC)
- = 2,00 (quantidade de WC)
- = 4,00 (comprimento externo do hall de entrada)
- = 2,15 (largura interna do hall de entrada)
- = 0,60 (altura da vala)
- = 0,40 (largura da vala)
- = **4,54** (largura externa)

*Forma analítica:*  $\{[(1,75 \times 2 + 1,80) \times 2,00] + 4,00 + (2,15 \times 2)\} \times 0,60 \times 0,40 = 4,54$

2.1.2 Alvenaria com pedra argamassada

- = 4,54 (área de escavação)
- = 4,00 (quantidade de pilar)
- = 0,04 (volume de concreto por topo de coluna na fundação)
- = **4,39**

*Forma analítica:*  $4,54 - (4,00 \times 0,04) = 4,39$

2.1.3 Cinta de amarração

- = 1,75 (largura externa de um WC)
- = 1,80 (comprimento interno de um WC)
- = 2,00 (quantidade de WC)
- = 4,00 (comprimento externo do hall de entrada)
- = 2,15 (largura interna do hall de entrada)
- = **18,90**

*Forma analítica:*  $[(1,75 \times 2 + 1,80) \times 2,00] + 4,00 + (2,15 \times 2) = 18,90$

2.1.4 Pilar em concreto armado

- = 4,00 (quantidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

- = 5,00 (altura)
- = 0,09 (base do pilar)
- = **0,16**

*Forma analítica:*  $4,00 \times 5,00 \times 0,09^2 = 0,16$

**2.1.5 Vigas em concreto armado**

- = 2,00 (quantidade)
- = 7,50 (comprimento)
- = 2,30 (comprimento)
- = 0,15 (largura)
- = 0,30 (altura)
- = **0,88**

*Forma analítica:*  $2,00 \times (7,50 + 2,30) \times 0,15 \times 0,30 = 0,88$

**2.1.6 Laje pre moldada**

- = 15,50 (área)
- = **15,50**

**2.2 Alvenaria**

**2.2.1 Alvenaria de tijolo cerâmico**

Área das paredes

- = 1,75 (largura externa de um WC)
- = 1,80 (comprimento interno de um WC)
- = 2,00 (quantidade de WC)
- = 3,10 (altura do WC)
- = 4,00 (comprimento externo do hall de entrada)
- = 2,15 (largura interna do hall de entrada)
- = 4,70 (altura)
- = **71,87**

*Forma analítica:*  $[(1,75 \times 2) + 1,80] \times 2,00 \times 3,10 + [4,00 + (2,15 \times 2,00)] \times 4,70 = 71,87$

área de esquadrias

- = 0,17 (área da janela do WC)
- = 1,89 (área da porta do WC)
- = 7,62 (área para abertura da entrada)
- = **11,74**

*Forma analítica:*  $(0,17 + 1,89) \times 2,00 + 7,62 = 11,74$

área do detalhe do topo do castelinho

- = 4,50 (área dos tijolinhos vazados)





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

= 25,49 (área da estrutura tipo telhado medieval)

= **29,99**

*Forma analítica:*  $4,50 + 25,49 = 29,99$

*Área de alvenaria*

= **90,12**

**2.3 Revestimentos e piso**

**2.3.1 Chapisco**

= 90,12 (área de alvenaria)

= 2,00 (interno e externo)

= **180,24**

*Forma analítica:*  $90,12 \times 2,00 = 180,24$

**2.3.2 Emboço ou massa única**

= **180,24** (área do chapisco)

**2.3.3 Revestimento ceramico para parede**

= 1,60 (largura interno do WC)

= 1,80 (comprimento interno do WC)

= 2,80 (altura)

= 2,06 (área de esquadrias)

= 2,00 (quantidade de banheiros)

= **33,96**

*Forma analítica:*  $[(1,60 \times 180) \times 2 \times 2,80 - 2,06] \times 2,00 = 33,96$

**2.3.4 Emassamento para receber pintura**

= 33,96 (área do revestimento ceramico)

= 180,24 (área do chapisco)

= **146,28**

*Forma analítica:*  $180,24 - 33,96 = 146,28$

**2.3.5 Pintura acrilica**

= **146,28** (área do emassamento)

**2.3.6 Piso ceramico**

= 1,60 (largura interno do WC)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

- = 1,80 (comprimento interno do WC)
- = 2,00 (quantidade de banheiros)
- = **5,76**

*Forma analítica:*  $1,60 \times 1,80 \times 2,00 = 5,76$

**2.3.7 Forro de gesso**

- = **5,76** (área do piso)

**2.4 Esquadrias**

**2.4.1 Porta de alumínio tipo veneziana**

- = 0,90 (largura)
- = 2,10 (altura)
- = 2,00 (quantidade)
- = **3,78**

*Forma analítica:*  $0,90 \times 2,10 \times 2,00 = 3,78$

**2.4.2 Janela em alumínio com vidro**

- = 0,92 (área)
- = 2,00 (quantidade)
- = **1,84**

*Forma analítica:*  $0,92 \times 2,00 = 1,84$

**2.4.3 Portão metálico de abrir**

- = 7,62 (área)
- = **7,62**

**2.5 Hirosanitário**

**2.5.1 Ponto de água**

- = 2,00 (quantidade de lavatório)
- = 2,00 (quantidade de caixa para descarga)
- = **4,00**

*Forma analítica:*  $2,00 \times 2,00 = 4,00$

**2.5.2 Ponto de esgoto para lavatório**

- = **2,00** (quantidade)

**2.5.3 Ponto de esgoto vaso sanitário**

- = **2,00** (quantidade)

**2.5.4 Ponto de esgoto ralo**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

= 2,00 (quantidade)

2.5.5 Lavatorio padrão popular com torneira

= 2,00 (quantidade)

2.5.6 Vaso sanitário PNE com caixa acoplada

= 2,00 (quantidade)

2.5.7 Barra de apoio, com 80 cm

= 4,00 (quantidade)

2.5.8 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios

= 1,00 (quantidade)

**2.6 Instalação elétrica**

2.6.1 Ponto para luz e tomada

= 3,00 (quantidade)

2.6.2 Lampada de led

= 3,00 (quantidade)

2.6.2 Bocal e-27 plafonier branco

= 3,00 (quantidade)

**3.0 Pavimentos**

3.1 Áreia fina

= 244,21 (área do playground)

= 55,82 (área onde tem o caramanchão)

= 0,15 (altura)

= 45,00

*Forma analítica:*  $(244,21 + 55,82) \times 0,20 = 60,01$

3.2 Piso intertravado colorido

= 150,84 (área do piso na cor vermelha)

= 140,00 (área do piso na cor amarela)

= 290,84

*Forma analítica:*  $150,84 + 140,00 = 290,84$

3.3 Piso intertravado na cor natural

= 294,77 (área total)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

3.4 Meio-fio em concreto  
= **172,33** (extensão linear)

#### **4.0 EQUIPAMENTOS**

4.1 Bancos de concreto  
= 42,97 (extensão linear)  
= **42,97**

4.2 Gradil de ferro  
= 124,63 (extensão)  
= 2,00 (altura)  
= **249,26**

*Forma analítica:*  $124,63 \times 2,00 = 249,26$

4.3 Poste de iluminação com 2 petalas  
= **9,00** (quantidade)

4.4 Poste de iluminação com 4 petalas  
= **1,00** (quantidade)

4.5 Caramanchão de madeira  
= **143,00** (extensão linear)

#### **5.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

5.1 Piso em concreto espessura de 7 cm  
= 1,85 (largura)  
= 5,50 (comprimento)  
= 4,00 (quantidade)  
= **40,70**

*Forma analítica:*  $1,85 \times 5,50 \times 4,00 = 40,70$

5.2 Pintura com tinta  
= **40,70** (área do concreto)

#### **6.0 BRINQUEDOS PLAYGROUD**

6.1 Casinha ché maior  
= **1,00** (quantidade)





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB**

6.2 Escalada de pedra com balanço  
= 1,00 (quantidade)

6.3 Balanço 3 lugares com um balanço adaptado para PNE  
= 1,00 (quantidade)

6.4 Carrossel adaptado para PNE  
= 1,00 (quantidade)

6.5 Casinha dupla com ponte  
= 1,00 (quantidade)

6.6 Bicho de mola  
= 6,00 (quantidade)

6.7 Escada ponte  
= 1,00 (quantidade)

6.8 Gangorra de madeira  
= 1,00 (quantidade)

6.9 Gangorra adaptada para PNE  
= 1,00 (quantidade)

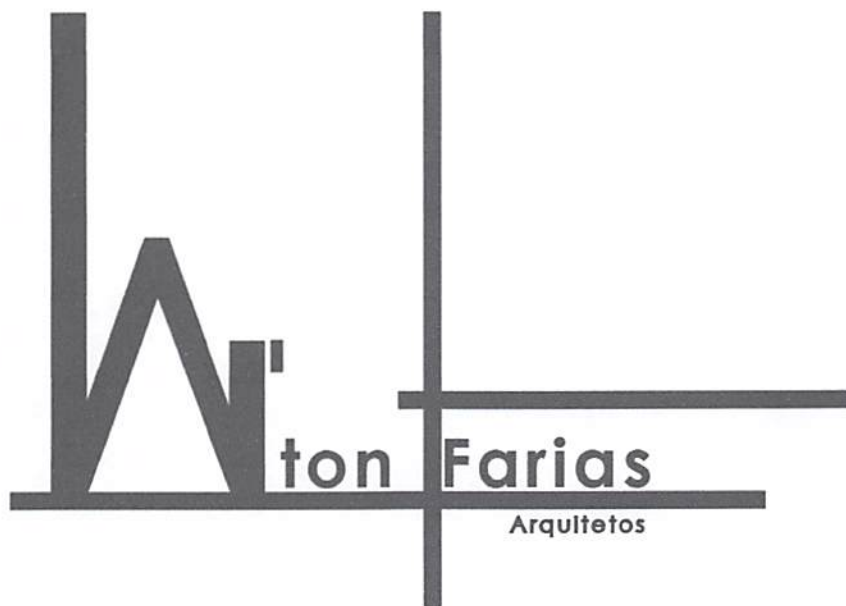
6.10 Escorregador médio  
= 2,00 (quantidade)

**7.0 PAGINAÇÃO**

7.1 Grama sintética  
= 41,47 (área 1)  
= 72,09 (área 2)  
= 13,68 (área 3)  
= 38,12 (área 4)  
= 21,34 (área 5)  
= **186,70**

*Forma analítica:*  $41,47 + 72,09 + 13,68 + 38,12 + 21,34 = 186,70$

7.2 Plantio de árvores  
= 12,00 (quantidade)



MEMORIAL DESCRITIVO  
W'TON FARIAS ARQUITETOS - 2021





Campina Grande, 06/08/2021

## DADOS DA OBRA

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB**

ENDEREÇO DA OBRA: **PRAÇA ENTRE AS RUAS LUZINETE MARTINIANO DOS SANTOS, ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS(AVÔ) E SEVERINO JOAQUIM DE LIRA**

ÁREA DO TERRENO: **1199,80 m<sup>2</sup>**

## DESCRIÇÃO

O presente memorial refere-se à construção de um parque infantil, com área de 1199,80 m<sup>2</sup>, situada no bairro João Martiniano dos Santos no município de **Assunção – PB**. O parque será composto por canteiros de área verde, áreas de circulação de pedestres, brinquedos, pergolado de madeira, pórtico de entrada e sanitários.

As áreas de circulação de pedestres e passeios serão pavimentadas com blocos intertravados em concreto, conforme especificado em planta. Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas empresas fornecedoras do playground. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.



## CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo refere-se à obra descrita acima, que deverá ser executada obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário fornecidos pelos respectivos profissionais competentes.

O Mestre de Obra, Empreiteiro, Pedreiro ou qualquer outro profissional que atuar na execução da obra, em qualquer fase que seja, deverá ter conhecimento deste material, que tem por finalidade estabelecer as normas que deverão reger esta construção, bem como discriminar os materiais que nela serão empregados.

Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados em função da sua disponibilidade no mercado no momento da aquisição, oportunidades de negociação ou da melhor adequação ao projeto, se os mesmos forem rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

Toda e qualquer dúvida que ocorrer durante a execução da obra, ou conflito entre os projetos e desenhos apresentados, ou intenções de alterações por parte dos executores ou do proprietário deverão ser imediatamente comunicadas e verificadas junto aos autores dos projetos para obtenção de sua autorização e conhecimento.





## ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS

- **REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E LIMPEZA DA OBRA**

A **Prefeitura do Município de Assunção** executará o preparo do terreno, que consistirá na retirada de calçadas de concreto, retirada de mobiliários e equipamentos que por ventura estejam instalados como também remoção e realocação das árvores existentes. Após a retirada destes materiais, a prefeitura executará o nivelamento do terreno, deixando-o pronto para o início das obras, como também será responsável pelo fechamento da obra.

- **PREPARAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

O canteiro de obras deverá ser munido de abrigo provisório para guarda de matérias e ferramentas. Devera também ser instalada a placa de identificação da obra e da equipe técnica envolvida da mesma sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

- **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os desenhos de projeto. A **CONTRATADA** é a única responsável pela precisão das cotas, das distancias, do azimute e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos. A **CONTRATADA** obriga-se a desfazer ou refazer a marcação, sob suas expensas, caso alguma incorreção seja verificada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela **CONTRATANTE**. A obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de



gabaritos, construídos em esquadros com pontaltes de pinho 3"x3" e tabuas de pinho de 3º. 1"x12".

## ASPECTOS CONSTRUTIVOS

No pórtico de entrada da praça faremos uso de alvenaria de blocos cerâmicos e concreto no fechamento final e o uso de diversos materiais que auxiliam na composição de vidro, ferro, madeira, todos esses dispostos de uma maneira para expressar o conceito.

Telha de fibrocimento, de primeira sobre estrutura de madeira.

Garantia de acessibilidade aos PNES, portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050.

Utilização de técnicas e materiais de construção valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

## ESPECIFICAÇÕES

### **Alvenarias internas e externas.**

- Alvenaria de  $\frac{1}{2}$  vez com tijolos de 8 furos,  $e=15\text{cm}$ , assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal, cimento e areia). Todas as alvenarias de elevação da edificação, conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

- Pilares estruturais- (interno e externo) - Os pilares serão dimensionados e locados de acordo com o projeto estrutural. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão mínima de 25 MPa. O concreto deverá ser adensado por vibração de modo a garantir a sua



compacidade e o preenchimento de todos os cantos da forma, evitando a formação de 5 bolsas de ar, brocas e ninhos de pedra. A retirada das formas e do escoramento deverá ser efetuada sem choques e só poderão ser feitas quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir as deformações inaceitáveis.

### PORTAS E PORTÃO

As portas serão em alumínio branco com venezianas, medindo 90x210 cm (L x A).

O portão de entrada será de giro no estilo colonial (**CONFORME IMAGEM ABAIXO**) com duas folhas. Feito em barra quadrada de ½" de ferro. Medidas 300x240 cm (L x A). **NA COR BRANCO**





---

### **ESQUADRIAS / VIDRO**

As esquadrias obedecerão às quantidades, posições, dimensionamento especificação e funcionamento constantes no projeto arquitetônico

As esquadrias externas serão em alumínio na cor branca com vidro incolor 6mm temperado.

Os vidros serão sempre de boa qualidade, nas espessuras e acabamentos especificados nos detalhes de esquadrias.

### **REVESTIMENTOS (BANHEIROS)**

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes.

### **PERGOLADO**

Para proporcionar um pouco abrigo do sol, será construído junto ao playground da praça um pergolado em madeira.

Seguir dimensões conforme detalhamento em projeto, todo em madeira bitolada e aplainada de pinus ou eucalipto **(dependendo da facilidade e disponibilidade na região seja de material ou mão de obra)** **CONTACTAR SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA PARA TOMAR A DECISÃO.** Sendo a estrutura composta por pilares, vigas, caibros, sarrafos, travessas. A fixação das peças da estrutura será com parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, conforme projeto. A estrutura deverá ser fixada no solo a uma profundidade indicada em projeto, para isto deve-se proceder a escavação e compactação do mesmo. Toda estrutura de madeira aparente que receber corte de serra, deverá ser realizado um

---





---

serviço de arredondamento das arestas, com lixadeira rotativa ou plaina, para que se elimine as arestas vivas e farpas de madeira.

### **PAVIMENTAÇÃO**

Serão plantadas árvores nos locais indicados em projeto.

O piso será executado em blocos de concreto intertravados nas cores natural e colorida (**VER PLANTA DE PAGINAÇÃO**) nas áreas destinadas a circulação e passeios. Os blocos de concreto terão as dimensões de 10x20x6 cm, e devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries.

- O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador tipo "sapo",
  - Os blocos de concreto serão assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 6,0 a 8,0cm em toda a área;
  - O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo;
  - peças trincadas devem ser substituídas;
  - Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro-compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos;
  - Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de
-



concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas;

- Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções. O acabamento será em meio fio de concreto pré fabricado. Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apilado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

À área de playground estará sob com uma camada de aproximadamente 30cm de areia fina de cor clara.

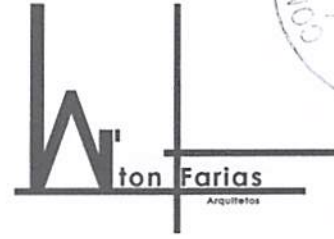
### **MEIO-FIO**

O meio-fio da praça será distribuído no perímetro correspondente à mesma. Será composto por guias de concreto pré-moldadas do tipo **MF-05** empregadas junto ao arruamento urbano. Na instalação as guias pré-moldadas, deve-se, com o térreo limpo, efetuar marcações para a colocação das peças, bem como escavar o solo nos locais onde serão implantadas as guias e rebaixos.

### **GRADIL**

O parque contará com um gradil de ferro com altura de 2 metros circundando toda a área do playground, evitando que alguma criança saia ou entre no espaço sem o controle do pessoal responsável.





---

## ILUMINAÇÃO

### Geral

A iluminação da praça será através de 10 postes metálicos com duas pétalas cada **(com lâmpada de led 150W)**, sendo uma pétala mais alta virada para a parte interna do parque e outra pétala mais baixa para o lado externo ou passeio público, distribuídos de forma a garantir iluminação uniforme em toda a extensão da mesma. Deverá ser implantado os eletrodutos subterrâneos.

### Pórtico de entrada e banheiros

Plafon de LED com temperatura de cor branca.

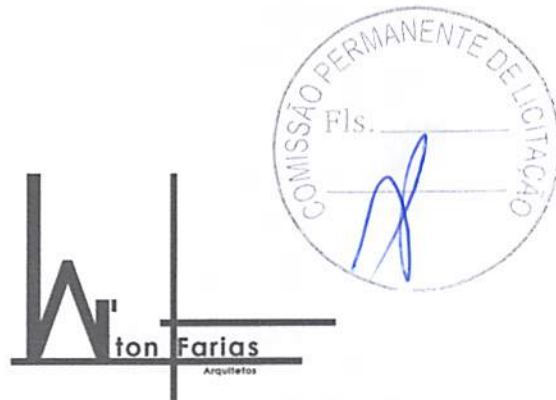
## PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Deve ser eliminada toda poeira depositada nas superfícies a serem pintadas, tomando cuidado com o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura até que a tinta seque inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas.

Todas as paredes internas que não receberem azulejos deverão receber pintura acrílica (mínimo de duas demãos) sobre fundo acrílico selador. As paredes externas receberão pintura com textura acrílica sobre fundo selador acrílico (mínimo duas demãos).

As superfícies de madeira receberão pintura esmalte (mínimo de duas demãos) sobre lixamento, quando necessário, e fundo nivelador branco.

---



O portão e o gradil de ferro deverão ser pintados com base anticorrosivo e posteriormente tinta esmalte (mínimo de duas demãos).

A construtora, no instante da pintura, deverá requisitar a Administração Pública informações sobre as cores. Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações de projeto.

## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

As instalações de água e esgoto devem ser executadas de acordo com o estipulado no layout do projeto arquitetônico, devendo ser utilizados tubos de PVC rígido e conexões apropriadas.

Os pontos de água e esgoto na parede e piso deverão levar em consideração o revestimento ou a ausência deste, quando for o caso, para que fiquem nivelados com o acabamento permitindo a colocação adequada dos aparelhos e metais.

Cada banheiro ou ramificação de descida de água fria terá um registro de gaveta para possibilitar manutenção nos aparelhos sem interromper o fornecimento as outras peças.

Alimentar todos os pontos a partir da caixa d'água com ramais independentes a partir do registro geral.

As descidas serão embutidas na alvenaria, mas não poderão jamais ficar embutidas nos elementos estruturais de concreto. Quando a tubulação atravessar alguma viga, deverá ser deixada passagem com diâmetro maior que o da tubulação, para permitir movimentação.





## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Definir pontos elétricos de acordo com o layout fornecido no projeto arquitetônico e utilizar materiais de comprovada qualidade e segurança, incombustíveis.

A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta elétrica e conforme normas. Serão tomadas as medidas de segurança com relação às cargas, capacidade, isoladores e circuitos em sua execução.

Todos os materiais elétricos utilizados deverão possuir selo de conformidade do INMETRO.

As tubulações serão de eletroduto flexível, em conduítes plásticos da marca Tigre ou similar, embutidos nas lajes e nas alvenarias e colocadas em caixas de passagem niveladas com o reboco ou com o revestimento cerâmico que for aplicado nesta.

As tomadas e interruptores serão da marca Schneider ou similar.

## EQUIPAMENTOS / PARQUINHO

O parque infantil deverá ser implantado conforme os itens abaixo especificados, fixados conforme especificações do fabricante e seguir a posição correta de cada brinquedo como apresentado na planta de localização.

### CASA CHALÉ

MEDIDA: C: 5,00 X L: 5,00 X A: 3,00

- 01 CASINHA,
- 02 BALANÇO
- 01 ESCORREGADOR
- 01 SUBIDA DE PEDRA
- 01 ESCALADA DE CORDA
- 01 PONTE







### ESCALADA DE PEDRA COM BALANÇO

MEDIDA: C: 4,80 X L: 2,70 A: 2,30  
01 ESCORREGADOR  
02 BALANÇOS  
01 ESCALADA DE PEDRA  
01 CORDA ESCALADA



### BALANÇO 3 LUGARES (EM MADEIRA)

MEDIDAS: A:2,20 x L:2,20 x C:3,20



**UM DOS BALANÇOS DEVE SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COMO NO EXEMPLO ACIMA.**

## CARROSSEL



**CARROSSEL ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

## CASINHA DUPLA COM PONTE

MEDIDA:  
02 CASINHAS COM COBERTAS  
02 ESCORREGADORES  
02 ESCALADA DE PEDRA  
01 PONTE PENSIL  
02 ESCALADA DE CORDAS





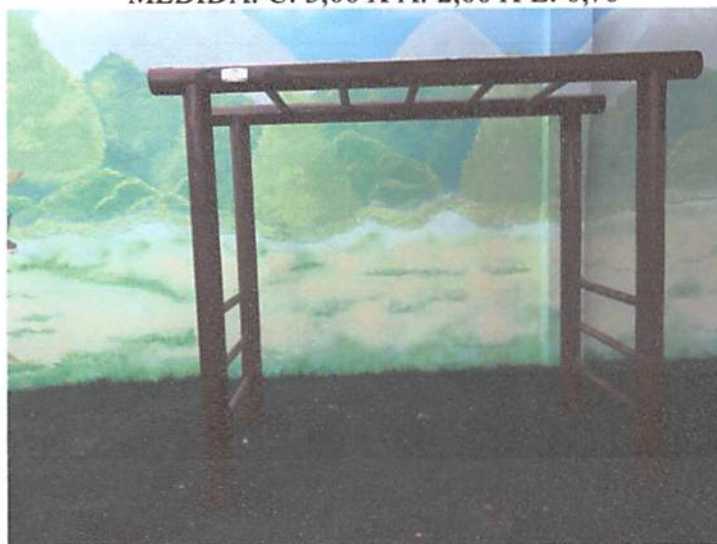


### BICHO DE MOLA



### ESCADA PONTE

MEDIDA: C: 3,00 X A: 2,00 X L: 0,70





**GANGORRA DE MADEIRA (TRÊS UNIDADES)**



**GANGORRA ADAPTADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**





### ESCORREGADOR (DUAS UNIDADES)

MEDIDA: C: 2,70X L: 0,90 X A: 1,50

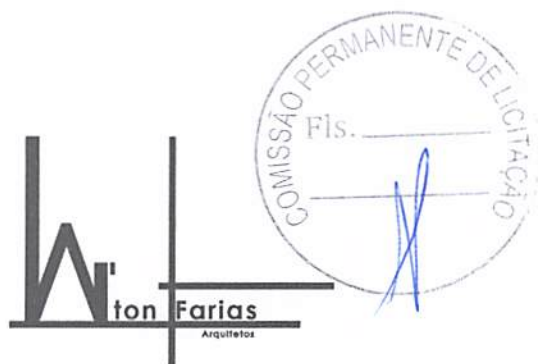


### LIMPEZA DA OBRA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho e materiais excedentes. Deve ser feita a limpeza geral e teste de todas as instalações apresentando perfeito funcionamento.

Deve ser procedida lavagem de todos os aparelhos sanitários, assim como das peças de acabamento, com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos. As esquadrias devem ser limpas com detergentes leves e pano macios. Devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

O material a ser retirado como entulho da obra quando não for possível para reaproveitamento deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e NBR 15.112/04 e normas pertinentes do município.



## TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

Dar-se-á a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento do prédio está dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza; além disso, a empreiteira, responsável pelos serviços apresentar o certificado de quitação do INSS, além do "HABITE-SE" da Prefeitura Municipal.

Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, e caso haja divergências entre o Projeto e o Memorial, prevalecerá sempre as prescrições do Memorial

Assunção, 06 de agosto de 2021.

---

**ARQUITETO**  
W'TON FARIAS  
CAU – A172537-8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ASSUNÇÃO**

---

**CONSTRUTOR**  
CPF





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02



**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

**MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

**CONTRATO Nº: ...../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021-009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

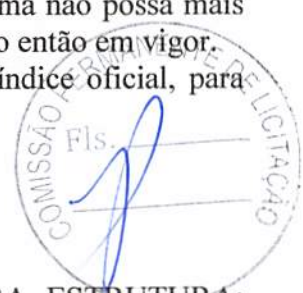
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Assunção: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1083 - CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS E PARQUES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, FONTES 940 E 001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

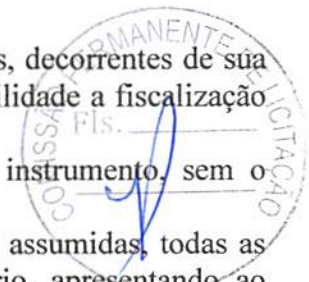
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE



acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....



PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....